

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 400 (quatrocentos) exemplares da obra coletiva intitulada : " Desculpem as obras estamos em transtorno ", organizada pelo Dr. Yuri Matheus Araújo Pinheiro Matos, da **LMJ EDICAO E COMERCIO DE LIVROS LTDA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Procuradoria Setorial da GOINFRA enfrenta **dificuldade estrutural na preservação, sistematização e difusão do conhecimento institucional acumulado ao longo de sua atuação**, especialmente aquele oriundo da experiência prática em casos complexos de infraestrutura, o que gera impactos diretos na eficiência, padronização e capacidade adaptativa do órgão.

2.2. Atualmente, esse conhecimento encontra-se **fragmentado em experiências individuais, processos dispersos e aprendizados não formalizados**, resultando em:

2.3. **Perda recorrente de memória institucional**, sobretudo diante de rotatividade de servidores e mudanças de gestão, com necessidade de reaprendizado contínuo de soluções já anteriormente enfrentadas;

2.4. **Baixa difusão da cultura organizacional**, incluindo valores, critérios decisórios, padrões de qualidade técnica e diretrizes de atuação, que permanecem implícitos e não acessíveis de forma estruturada aos novos membros da equipe;

2.5. **Dificuldade de padronização de rotinas, teses e fluxos decisórios**, o que contribui para heterogeneidade de entendimentos, retrabalho e aumento do tempo de resposta em demandas semelhantes;

2.6. **Redução da capacidade de enfrentamento de novos desafios complexos**, uma vez que a experiência pretérita não é devidamente registrada, analisada e reutilizada como base para decisões futuras;

2.7. **Dependência excessiva de conhecimento tácito individual**, em detrimento de um modelo institucionalizado de aprendizagem organizacional.

2.8. O próprio documento evidencia que a atuação da Procuradoria é marcada por alta complexidade, decisões não padronizáveis e necessidade constante de interpretação e adaptação, em um ambiente onde "os critérios ficaram muito fluidos" e exigem maturidade institucional e acúmulo de experiência para decisões mais seguras . Além disso, reforça que a Procuradoria "não é uma coleção de pareceres, mas um organismo vivo", dependente de método, gestão e transmissão de conhecimento para evolução técnica consistente .

2.9. Diante desse cenário, identifica-se como problema central a inexistência de um mecanismo estruturado, duradouro e institucionalizado de preservação e difusão do conhecimento técnico-jurídico e gerencial da Procuradoria Setorial da GOINFRA, comprometendo a consolidação da cultura organizacional, a padronização de atuação e a capacidade de replicar soluções eficazes frente a novos desafios.

2.10. Nesse contexto, a publicação do livro pela **LMJ EDICAO E COMERCIO DE LIVROS LTDA** se apresenta como instrumento potencial para:

2.11. **Consolidar e registrar o conhecimento tácito acumulado**, transformando experiência prática em ativo institucional;

2.12. **Difundir cultura organizacional e diretrizes de atuação**, alinhando equipe atual e futura;

2.13. **Servir como base de padronização e consulta**, reduzindo variabilidade decisória;

2.14. **Aumentar a capacidade adaptativa da unidade**, permitindo que soluções pretéritas orientem respostas a problemas inéditos.

2.15. Esse problema, portanto, justifica a necessidade de contratação voltada à **materialização e institucionalização do conhecimento estratégico da Procuradoria**, como medida de aprimoramento da governança, eficiência e sustentabilidade organizacional.

2.16. A Procuradoria Setorial da Goinfra identifica a necessidade de materializar e difundir o conhecimento jurídico produzido por seus membros, visando a consolidação de teses, o registro da memória institucional e a capacitação técnica.

2.17. Para tal, busca-se a contratação de serviços de produção editorial que compreendam desde a diagramação e catalogação (ISBN) até impressão final — garantindo que o produto entregue atenda aos critérios de qualidade exigidos pelo mercado editorial jurídico e acadêmico.

2.18. A escolha da **LMJ EDICAO E COMERCIO DE LIVROS LTDA** pauta-se em seu notório desempenho institucional e no reconhecimento consolidado de mais de **24 anos no mercado editorial**. A referida empresa detém especialização técnica nos segmentos de **Direito e Serviço Social**, áreas que guardam estrita correlação com as competências desta Autarquia. Tal expertise é imprescindível para garantir que a fundamentação doutrinária das publicações institucionais da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - **GOINFRA** esteja alinhada aos mais rigorosos padrões de excelência acadêmica e profissional.

2.19. Considerando que as publicações desta Autarquia consubstanciam o posicionamento oficial do ente perante a sociedade e órgãos de controle, a contratação de editora com vasta experiência mitiga riscos de imprecisões técnicas. A maturidade da **LMJ EDICAO E COMERCIO DE LIVROS LTDA** no trato de conteúdos jurídicos confere a **segurança jurídica** necessária à divulgação de atos e estudos desta Administração, preservando a imagem e a credibilidade da instituição.

2.20. Enfatiza-se que a aquisição de 400(quatrocentos) exemplares dessa obra será distribuída entre atuais e futuros Membros desta instituição, reforçando, ainda , o acervo bibliotecário da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - **GOINFRA**.

2.21. A justificativa estende-se à capacidade operacional da contratada em executar o **ciclo completo de produção**, que abrange:

a) **Fase Pré-Impressão:** Projeto gráfico, diagramação e gestão administrativa integral perante a Biblioteca Nacional (obtenção de ISBN e ficha catalográfica);

b) **Fase de Produção e Logística:** Execução gráfica de alta qualidade

e distribuição da cota institucional.

2.22. Diferente de uma gráfica comum, a solução proposta pela Lumen constitui um **ciclo completo de capacidade técnica**. A empresa absorve desde a concepção intelectual (projeto gráfico e diagramação) e a gestão administrativa junto à Biblioteca Nacional (ISBN e ficha catalográfica), até a logística de entrega.

2.23. Essa execução centralizada assegura a **padronização, a integridade da obra e a confiabilidade** do registro bibliográfico, elementos que não podem ser assegurados por empresas sem o histórico e a especialização da referida Editora.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **Tiragem Total:** 400 exemplares.

3.2. **Distribuição:** 250 exemplares para a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - **GOINFRA**; 150 exemplares para distribuição comercial/bibliotecária pela editora.

3.3. Serviços Inclusos:

- a) Conversão de originais (Word) para formato editorial.
- b) Diagramação e revisão técnica.
- c) Registro de ISBN e ficha catalográfica junto à Biblioteca Nacional.
- d) Impressão com acabamento de alto padrão (shrink individual/plastificação).
- e) Logística de entrega (frete).

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
01	Aquisição de 400 (quatrocentos) exemplares da obra coletiva intitulada: " Desculpem as obras estamos em transtorno ", organizada pela Procuradoria Setorial da GOINFRA, pela Editora Lúmen Juris.	Unid.	400	31,25	12.500,00
02	Frete	Unid.	01	850,00	850,00
Valor Total					13.350,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo se dará por contratação direta, especificamente, dispensa de licitação em razão do valor, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços comuns que envolvam valores

inferiores a R\$ 65.492,11 (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025).

5.2. O referido dispositivo legal permite a contratação direta quando o custo administrativo de um processo licitatório completo seria superior ao benefício econômico da disputa, priorizando a celeridade e a eficiência administrativa.

5.3. O inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para a aquisição de bens e a contratação de serviços que não se enquadrem na categoria de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos. Referido dispositivo fundamenta-se no princípio da economicidade e da eficiência administrativa, autorizando a contratação direta quando o ônus operacional e financeiro de um certame licitatório convencional superaria o benefício econômico advindo da competitividade, dada a baixa expressão monetária do objeto.

5.4. Ressalte-se que a aplicação deste inciso pressupõe a observância dos limites atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal, bem como o dever de planejamento para evitar o fracionamento indevido de despesa ao longo do exercício financeiro.

5.5. Logo, diante da escolha da **LMJ EDICAO E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.877.160/0001-74**, fundamenta-se na titularidade exclusiva dos direitos autorais e de comercialização da obra intitulada: Desculpem as obras estamos em transtorno, condição que a qualifica tecnicamente para o fornecimento do objeto.

5.6. Além disso, a pormenorização dos critérios de escolha da contratada foi desenvolvida no capítulo 4 do Estudo Técnico Preliminar.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SUBCONTRATAÇÃO (LEI 14.133/2021)

6.1. A presente justificativa fundamenta-se no **Art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a subcontratação de partes do objeto, desde que devidamente autorizada pela Administração e demonstrada a viabilidade técnica e a vantajosidade para a execução do contrato. Neste caso a subcontratação parcial visa otimizar a entrega de material bibliográfico especializado, unindo a capacidade logística da contratada principal à expertise editorial específica da subcontratada.

6.2. A contratada principal justifica-se por sua higidez jurídica e capacidade logística de gestão contratual. Todavia, a complexidade inerente à curadoria de acervos técnicos exige a conjugação de esforços com agentes que possuam notório domínio editorial específico. Assim, a subcontratação apresenta-se como instrumento de otimização operacional, assegurando que a gestão administrativa permaneça centralizada na contratada principal, enquanto a execução técnica de parcelas específicas seja delegada à expertise da subcontratada, caso seja necessário.

6.3. A integração entre o mercado garante que a Administração receba títulos de alta qualidade doutrinária. Sob o prisma do princípio da eficiência a cooperação entre as partes Contratada e a subcontratada mitiga riscos de solução de continuidade no fornecimento. A subcontratação permite o aproveitamento da capilaridade comercial da contratada principal em simbiose com o prestígio técnico de eventual subcontratada, resultando em uma entrega que alcance o padrão de excelência técnica exigido para o suporte às atividades consultivas e deliberativas deste órgão.

6.4. A empresa responsável manterá a coordenação, o controle de qualidade e a interface administrativa com a Administração, assegurando que o fluxo de entrega de livros técnicos ocorra sem solução de continuidade.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:
- 7.2. Prazo de entrega ou prestação de serviço:
- 7.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada dentro do prazo conforme proposta(88633685) . Após a emissão da Ordem de Fornecimento e envio por e-mail institucional da listagem de títulos para o fornecedor, prorrogáveis por igual período mediante solicitação prévia justificada da Contratada e aceitação da Contratante.
- 7.4. O objeto contratado deverá ser entregue no seguinte endereço:
- 7.5. Rua 4, nº 1400, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74025-020 - ENACOR - **ENACOR (Encontro Nacional de Conservação Rodoviária) 22 a 25 de Junho/26.**
- 7.6. O horário para recebimento dos materiais será das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no dia do evento , telefones (62) 3265-4195 e 3265-4032.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento do material será feito em duas etapas:
- I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação. Nessa etapa, o servidor designado procederá com o recebimento do objeto, limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
 - II - **Definitivamente**, no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório. Nessa etapa, o servidor designado verificará as especificações do objeto entregue em face ao exigido neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responder pelos vícios e defeitos do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa autorização da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, sob pena de rescisão.
- 9.3. Nos casos em que houver a impossibilidade da entrega do objeto solicitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar tais fatos à **PROCURADORIA SETORIAL DA GOINFRA - PROSET**, apresentando os documentos, se houver, e as devidas justificativas.
- 9.4. A Administração analisará os documentos/justificativas apresentados pela CONTRATADA e , conforme o caso, poderá prorrogar, por igual período, o prazo inicialmente fixado ou outro acordado entre as partes.
- 9.5. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.6. Entregar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal do objeto em questão,

a qual deverá ser atestada pelo setor competente.

9.7. Manter-se, até o fim da execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do objeto.

10.2. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto, fixando prazo para a sua reposição.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, ainda que se trate de uma contratação direta, nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, pelas infrações abaixo:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

XIV - multa;

XV - impedimento de licitar e contratar;

XVI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta;

11.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.1.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 10.2.

11.3. A aplicação das sanções previstas no subitem 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Forma de pagamento	Valor Total (R\$)
Única e Global	13.350,00

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal, de Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021 c/c art. 205, da Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM.

13.2. Ademais, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias do mês subsequente à entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º

14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.207/2023: Regulamenta aspectos orçamentários e de contratação no Estado de Goiás sob a égide da Nova Lei de Licitações.

GOIANIA, aos 07
dias do mês de Abril de 2026.

Yuri Matheus Araújo Pinheiro Matos
Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **YURI MATHEUS ARAUJO PINHEIRO MATOS, Procurador (a) do Estado**, em 07/04/2026, às 12:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **88668624** e o código CRC **6D14610C**.

	SETOR DE CHEFIA DA PROCURADORIA SETORIAL AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA 20, S/C - Bairro CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4030.	
--	--	--



Referência: Processo nº 202600036004234



SEI 88668624